



## LEI Nº 262/1974

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e da outras providências”

Silvino Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **CAPITULO – I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º – Fica a presente estrutura constituída dos seguintes órgãos:

#### **I - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

- 1- Gabinete do Prefeito
- 2- Chefia de Gabinete
- 3- Junta de Serviço Militar
- 4- I.N.C.R.A

#### **II - ORGÃOS AUXILIARES**

- 1-Secretaria de Administração
- 2-Secretaria de Fazenda

#### **III - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

- 1-Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos
- 2-Secretaria de Educação e Cultura
- 3-Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

### **CAPÍTULO - II SEÇÃO I**

#### **DA COMPETENCIA DOS ORGÃOS GABINETE DO PREFEITO.**

Art.2º - Tem a incumbência de representar a Prefeitura em casos que seja autora ré, o Operante ou assistente, receber cotações, emitir pareceres jurídicos, proceder cobrança amigável e judicial da dívida ativa; coordenar processos administrativos, manter completas assistências ao Prefeito e aos demais órgãos da municipalidade.

### **SEÇÃO - II DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º – Terá a incumbência de executar o reandamento e seleção, bem como dos aspectos sociais e jurídicos do pessoal, controlar a aquisição e distribuição do material conservação e



proteção aos bens moveis e imóveis, recepção distribuição controle do andamento e arquivamento definitivo papeis da Prefeitura ao assessoramento dos demais órgãos quanto a assuntos de administração geral.

Art. 4º – Compreende os seguintes departamentos

- 1-Departamento de terras
- 2-Controle de pessoal
- 3-Protocolo
- 4-Serviços Gerais
- 5-Departamento de Compras

### **SEÇÃO - III DA SECRETARIA DE FAZENDA**

Art.5º- A Secretaria de Fazenda e o órgãos incumbido de exercer as atividades referentes ao lançamento arrecadação e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais, ao recebimento, pagamento a guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do município ao registro e controle contábil da administração orçamentária financeira e patrimonial do município; a fiscalização dos órgãos da administração centralizada encarregadas do recebimento de dinheiro e o outros valores.

Art.6º- A Secretaria de Fazenda compõe-se dos seguintes departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular:

- 1-Departamento de Planejamento Orçamentárias
- 2-Tributação
- 3-Tesouraria
- 4-Contabilidade
- 5-Fiscalização

### **SEÇÃO IV**

Art.7º- A Secretaria de Saúde e bem Estar Social incumbe manter os serviços de assistência medico no município; atuar como órgão normativo em saúde publica e assistência social no município, fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de policia de higiene pública, proceder a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, manter convênios com a união e o estado, para a execução de campanhas e programas de saúde publica, promover o atendimento de pessoas carentes de recursos, assessorar no estabelecimento de convenio com instituições de assistência social e fiscalizar a sua execução.

Art. 8º- A Secretaria de Saúde e bem Estar Social compõe-se dos seguintes departamentos.

- 1- Assistência Médica–Hospitalar;
- 2- Posto de Saúde.

### **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Art.9º - Compete executar as atividades relativas a educação, entrosar-se com o ministério da Educação e Cultura e com a Secretaria de Educação do Estado, para a execução de programas educacionais, promover a administração dos parques infantis, propor o convenio com o Estado e a união para a execução de programas e campanhas de educação e cultura, manter os serviços de alimentação escolar, difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos, bem como manter as unidades difusão cultural, proteger o patrimônio histórico e cultural do município, executar programas recreativos e floco ricos.

Art.10º - A Secretaria de Educação e Cultura compõe-se dos seguintes departamentos

- 1- Ensino do 1º grau;
- 2- Merenda Escolar;
- 3- Biblioteca;
- 4- Departamento de Esportes;
- 5- Ensino Supletivo;
- 6- Mobral;
- 7- Ensino do 2º grau.

#### **DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**


Art.11º - Incube executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins para públicos e arborização, executar as atividades relativas a limpeza urbana, administrar os cemitérios municipais, fiscalizar o cumprimento das posturas municipais, manter os serviços delimitação publica e dos prédios municipais, fiscalizar os serviços concedidos ou permitidos pelo município, executar os relativos a guarda de transito, guardar distribuir e conservar a frota de veículos, executar serviços, executar serviços de topografia, manter atualizada a planta cadastral do município, promover a elaboração de projetos de obras publicas, promover a abertura e conservação de vias publicas.

Art.12º A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, compõe-se dos seguintes departamentos:

- 1- Seção de Transportes;
- 2- Departamento municipal de Estradas de rodagem;
- 3- Obras Publicas;
- 4- Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 12 de agosto de 1.974.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal